

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº 044/14.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53755160**, de interesse de **D' MELO CONSTRUTORA LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Sítio de Recreio nº 03, da Quadra 01, situado à Rua da Divisa, com Rua do Sol Poente, no Loteamento Morada do Sol, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 01, 02, chácara 03 e lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	AREA	Área 341,50m²
Frente para a Rua do Sol Poente		11,51m
Fundo confrontando com a Chácara 03		11,26m
Lado direito confrontando com os lotes 16, 17 e 18		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		30,00m

LOTE 02	AREA	Área 345,00m²
Frente para a Rua do Sol Poente		11,50m
Fundo confrontando com o lote 03		11,50
Lado direito confrontando com o lote 01		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		30,00m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 03	AREA	Área 2.426,05m²
Frente para a Rua do Sol Poente		12,30m
Fundo confrontando com a Chácara 02		57,56m
Lado direito confrontando com os lotes 2, 1, 16, 15, 14 e 13		30,00m+22,76+35,56m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 4, 5, 8, 9, 10 e 11		30,00m+24,00+35,09m

LOTE 04	AREA	Área 360,00m²
Frente para a Rua do Sol Poente		12,00m
Fundo confrontando com a Chácara 03		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 03		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		30,00m

LOTE 05	AREA	Área 360,00m²
Frente para a Rua do Sol Poente		12,00m
Fundo confrontando com a Chácara 03		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 04		30,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 6, 7 e 8		30,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 06	AREA	Área 495,11m²
Frente para a Rua da Divisa		9,81m
Fundo confrontando com o lote 05		13,51m
Lado direito confrontando com Rua do Sol Poente		31,12m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		35,60m
Pela linha de chanfrado		6,94m

LOTE 07	AREA	Área 354,18m²
Frente para a Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com o lote 05		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 06		35,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		35,24m

LOTE 08	AREA	Área 350,77m²
Frente para a Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com o lote 05 e chácara 03		3,51+6,49m
Lado direito confrontando com o lote 07		35,24m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		35,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

LOTE 09	AREA	Área 350,00m²
Frente para a Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com a Chácara 03		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 08		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		35,00m

LOTE 10	ÁREA	ÁREA 350,00m²
Frente para a Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com a Chácara 03		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		35,00m

LOTE 11	ÁREA	ÁREA 377,59m²
Frente para a Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com a Chácara 03		11,58m
Lado direito confrontando com o Lote 10		35,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 02		35,05m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de Março de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br